



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Governador Valadares
Setor de Assuntos Institucionais
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 260/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo de bolsas remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Governador Valadares.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria nº 135 de 16 de outubro de 2023, publicada no DOU de 19 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 21, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG,

CONSIDERANDO o Objetivo Estratégico 1 da Pesquisa, constante do PDI 2019-2023 do IFMG: “Tornar o IFMG referência regional em Pesquisa,”

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP Nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (1918186),

CONSIDERANDO a Instrução Normativa PRPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG,

CONSIDERANDO a Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que traz orientações sobre a pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG (0786926),

CONSIDERANDO a proposta da Pró-Reitoria de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação (PRIPPG) de fomento à pesquisa no IFMG, que estabelece como áreas prioritárias de fomento:

- a) Programa de Bolsas de Pesquisa, como etapa formativa dos estudantes;
- b) Investimento em infraestrutura, visando amadurecer grupos e linhas de pesquisa, gerando cooperação (intra e intercampi) e reforçando a conexão entre pesquisa e pós-graduação;
- c) Ações de Divulgação científica, buscando potencializar a publicação e a produção editorial;
- d) Programas de Formação.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho Anual (PTA) 2024 da Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do *Campus* Governador Valadares (1869364),

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital, contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Bolsas Remanescentes do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do IFMG – Campus Governador Valadares**, conforme o que se segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de fomento a Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes dos ensinos técnico e superior à pesquisa e inovação.

1.1.1. Poderão concorrer a este edital projetos de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.1.2. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.1.3. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, conforme Nota Técnica (0786926) disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG apresenta os seguintes objetivos:

- a. gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;
- b. organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;
- c. atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.1.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.” (Art. 2º da lei 13.243).

1.2. O fomento à pesquisa ocorrerá por meio de concessão de bolsas de Apoio Técnico ao Ensino Médio e Superior, e/ou de Desenvolvimento Tecnológico e através do financiamento de itens de custeio e capital.

1.3. Compete à Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SPIPG) do IFMG – *Campus* Governador Valadares, juntamente com a Comissão Interna de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação, o gerenciamento do processo, cadastro dos estudantes e acompanhamento da execução dos projetos e demais atividades referentes a este processo seletivo.

1.4. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsa na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

1.5. Serão consideradas propostas encaminhadas por todas as áreas de conhecimento.

1.6. A avaliação dos projetos será realizada por avaliadores externos ao IFMG – *Campus* Governador Valadares, selecionados do banco de avaliadores no SUAP pela SPIPG.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Despertar a vocação científica e inovadora nos estudantes dos cursos técnicos e superiores.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação do país.

2.3 Estimular pesquisadores a engajarem estudantes do IFMG – *Campus* Governador Valadares no processo de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, otimizando a capacidade da Instituição na formação de profissionais qualificados, e estimular o desenvolvimento social, local e regional.

2.4 Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico administrativos, estudantes e atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.

2.5 Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiem a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos, em concordância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

2.6 Qualificar estudantes para sua inserção em programas de Pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mercado de trabalho.

2.7 Proporcionar aos discentes a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2.8 Fomentar projetos de pesquisa e inovação a serem executados no âmbito do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente edital prevê a aplicação de recursos da ordem de R\$28.335,00 (vinte e oito mil trezentos e trinta e cinco reais), sendo R\$12.110,00 (doze mil cento e dez reais) destinados ao pagamento de bolsas, R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais) para despesas de capital (bens duráveis/patrimoniáveis) e R\$8.025,00 (oito mil vinte e cinco reais) para despesas de custeio (material de consumo).

3.1.1. Cada proposta deve respeitar o valor global de R\$9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), sendo R\$7.160,00 (sete mil cento e sessenta reais) de custeio e bolsas e R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) de capital, podendo ser solicitados os recursos com os seguintes limites:

- a. limite máximo de R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais) para bolsas, ou
- b. limite máximo de R\$4.080,00 (quatro mil oitenta reais) para despesas de custeio, e
- c. limite máximo de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para despesas de capital.

3.1.2. É prerrogativa do pesquisador realizar a previsão de itens de custeio e de bolsas nos limites estabelecidos para a melhor execução do projeto.

3.1.3. A distribuição do recurso de capital será feita obedecendo-se à classificação final deste edital, até que se complete o valor total descrito no item 3.1, objetivando-se contemplar o máximo de projetos.

3.1.4. O proponente poderá solicitar valor superior ao mencionado na alínea c do item 3.1.1, sendo a contemplação condicionada à disponibilidade de recurso, caso em que haverá a redistribuição de valor remanescente entre os projetos, de acordo com a classificação.

3.2. Após a distribuição dos recursos para os projetos aprovados, caso haja recurso remanescente de bolsas ou custeio, este valor poderá ser utilizado para complementação em um dos dois tipos de despesa.

3.3. O valor total do Edital poderá ser reajustado caso ocorra disponibilidade de recursos orçamentários.

3.4. A gestão dos recursos de bolsa, custeio e capital aprovados no Edital será realizada, após análise de viabilidade da SPIPG, em uma ou mais das seguintes modalidades:

- a. Execução Direta pelo IFMG;
- b. Execução por concessão do Cartão BB Pesquisa;
- c. Pagamento direto das agências de fomento;
- d. Execução por fundação de apoio autorizada pelo MEC para gestão de projetos do IFMG.

3.5. Os coordenadores de projetos ficam sujeitos a realizar prestação de contas dos recursos utilizados no projeto conforme as normas específicas de cada modalidade de execução.

4. DAS BOLSAS

4.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo I.

4.2. As bolsas serão concedidas de acordo com a ordem de classificação dos projetos. A implementação das bolsas será feita obedecendo à classificação final, até que se alcance o total de recursos disponível.

4.3. Serão concedidas até 02 (duas) bolsas por projeto, desde que não ultrapasse o valor de R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais). Caso seja necessário, poderão ser indicados estudantes voluntários.

4.4. Nos projetos que solicitarem dois bolsistas ou estudantes voluntários, **deverão ser apresentados planos de trabalho diferenciados para cada um destes**, devendo os planos de trabalho de cada estudante diferirem em no mínimo 50% (cinquenta por cento) nas atividades previstas. Caso a área/linha de pesquisa demande mais de um estudante para executar as mesmas atividades, o pesquisador deve justificar esta necessidade no plano de trabalho.

4.5. As bolsas do programa terão **duração máxima de até 08 (oito) meses**.

4.6. O período de participação dos bolsistas fica a cargo do coordenador do projeto, desde que respeite o **mínimo de quatro bolsas** a receber e cujo valor total não ultrapasse R\$6.160,00 (seis mil cento e sessenta

reais).

4.7. A bolsa disponibilizada ao estudante é de natureza de Doação, tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com bolsas de outros programas. É permitido acumular bolsa de pesquisa com bolsa de caráter socioeconômico.

4.8. É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.

4.9. A SPIPG poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo coordenador do projeto, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

4.10. A solicitação de substituição do bolsista deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

4.11. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que será substituído deverá apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

4.12 A quantidade de parcelas previstas neste edital, por modalidade de bolsa, poderá ser reduzida caso haja corte orçamentário por parte do governo federal.

5. DAS DESPESAS DE CUSTEIO E CAPITAL

5.1. Entende-se por despesas de custeio, no âmbito deste edital, aquelas aplicadas nas despesas com contratos de prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo.

5.2 São itens de custeio financiáveis por esse edital:

- a. Material de consumo ou insumos necessários ao desenvolvimento do projeto;
- b. Contratação de bens e serviços relacionados às atividades do projeto;
- c. Serviços de terceiros, aluguel de máquinas e equipamentos;
- d. Diárias e passagens;
- e. Auxílio financeiro para pagamento de taxas de inscrição em eventos;
- f. Auxílio financeiro para pagamento de taxas de publicação em periódicos científicos.

5.3. São itens de custeio vedados:

- a. Emissão de certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b. Despesas de rotina: contas de luz, água, telefone;
- c. Pagamento de taxas de administração;
- d. Locação de veículos automotores e despesas com combustíveis, de qualquer natureza, a exceção do uso de combustíveis em bancadas e experimentos;
- e. Despesas com obras de construção civil.

5.4. Entende-se por despesas de capital, no âmbito deste edital, itens de despesa relacionados a equipamentos e material permanente compatíveis com o objetivo do projeto a ser submetido ao presente edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O período para submissão das propostas está definido no Anexo II - Cronograma, deste edital.

6.2 São elegíveis propostas apresentadas por servidores do quadro permanente, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG – *Campus* Governador Valadares.

6.2.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior a data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.

6.3. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.

6.4. No ato da inscrição, o coordenador deverá preencher os seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:

6.4.1 **Resumo** do projeto de pesquisa (máximo 300 palavras);

6.4.2 **Palavras-chave** do projeto, respeitando o número mínimo de 3 (três) palavras-chave;

6.4.3 **Introdução**;

6.4.4 **Justificativa** do projeto – Descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos. Explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto, **ênfatisando as interfaces com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU**;

6.4.5 **Fundamentação teórica** – Comprovar com os principais autores mundiais a fundamentação da pesquisa, realçando dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos;

6.4.6 **Objetivo Geral** – Explicitar os objetivos gerais e específicos, relacionando as metas do projeto, definindo a contribuição que será gerada com a pesquisa e relacionando-a aos resultados esperados;

6.4.7 **Metodologia da Execução do Projeto** – Descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários;

6.4.8 **Acompanhamento e Avaliação do Projeto Durante a Execução** – Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas;

6.4.9 **Resultados esperados** – Explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, e apresentar as contribuições que serão geradas pela pesquisa;

6.4.10 **Bibliografia** – Listar todas as citações utilizadas na redação do projeto seguindo a norma NBR 6023/2023 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

6.4.11 **Equipe** – Na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto;

6.4.12 **Metas** – Na aba própria deverão ser descritas as metas e, para cada meta, as atividades que serão desenvolvidas;

6.4.13 **Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso** – Nas abas próprias, deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (bolsa, custeio e capital), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$). Cada projeto poderá solicitar um valor máximo de R\$1.070,00 (um mil setenta reais) de bolsas por mês, a ser alocado nas modalidades previstas no Anexo I, até R\$4.080,00 (quatro mil oitenta reais) em despesas de custeio e até R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em itens de capital.

6.4.14 **Anexos** – Deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a. **Plano de trabalho** (Anexo III) diferente para cada bolsista e/ou estudante voluntário;

b. Para projetos em que serão realizadas **pesquisas com seres humanos**, deve-se anexar o protocolo de submissão da proposta à Plataforma Brasil, ou a outro órgão considerado equivalente;

c. Para projetos que envolvam **pesquisas com animais**, deve-se anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG);

d. Para pesquisas que desenvolvam ações com **patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado** deve-se anexar o comprovante de registro junto ao SISGEN.

e. Caso o projeto seja desenvolvido em parceria com pesquisadores de outras instituições, deve-se anexar o documento comprovante da parceria.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO COORDENADOR

7.1 Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus* Governador Valadares, com qualquer formação acadêmica.

- 7.1.1 Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, poderão submeter propostas, desde que indiquem servidor que poderá substituir a coordenação do projeto na aba “Equipe”, caso o processo de afastamento/redistribuição seja concluído.
- 7.1.2 Não ter pendências junto à SPIPG ou a outros programas de pesquisa.**
- 7.1.3 Estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto), e atestar a veracidade dos dados do Currículo Lattes, assinalando concordância do Termo de Compromisso disponível no SUAP.
- 7.2. Propor um projeto executável de acordo com as estruturas do *Campus* Governador Valadares, podendo parte dos ensaios ser realizada em outras instituições ou empresas, de acordo com parceria comprovada previamente. Será de responsabilidade do coordenador a viabilidade técnica do projeto, aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes etc. para a execução da pesquisa. Caso o projeto contenha equipamentos, reagentes e/ou outros insumos que o IFMG não ofereça ou não tenha condições de adquirir, o pesquisador deverá comprovar parceria para o fomento destes insumos/equipamentos, sob o risco de não homologação do referido projeto.
- 7.3. Se o projeto for aprovado, o pesquisador deverá selecionar o(s) bolsista(s) **com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e em conformidade com as exigências desse edital**, observando, ainda, os princípios éticos e os conflitos de interesse.
- 7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes na Resolução CONSUP nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.
- 7.3.2. Em casos excepcionais o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e pessoais devidamente justificados, respeitando os preceitos da administração pública.
- 7.3.3. A **indicação do estudante** deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no cronograma, após o coordenador receber o comunicado de aprovação do projeto.
- 7.3.4. O coordenador deverá encaminhar Declaração de Seleção de Bolsista, conforme Anexo VI, indicando a forma ou critérios adotados para a seleção.
- 7.4. Apresentar a Seção 8 deste edital, “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE”, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.
- 7.5. Encaminhar toda a documentação solicitada pela SPIPG, para implementação das bolsas.
- 7.6. Comprometer-se a orientar o estudante em todas as fases do trabalho científico, inclusive no preenchimento dos relatórios, parcial e final.
- 7.7. Responsabilizar-se pela segurança e pela integridade física e mental de seu(s) orientando(s) nas atividades desenvolvidas junto ao projeto.
- 7.8. Realizar o controle de frequência e desempenho dos estudantes, devendo comunicar à SPIPG qualquer problema para que possam ser tomadas as providências necessárias.**
- 7.9. Manter o projeto atualizado na plataforma SUAP, com as devidas comprovações e documentação correspondentes.**
- 7.10. Caso o aluno seja desligado, o coordenador poderá indicar um novo bolsista em até 30 dias após o desligamento, desde que o plano de trabalho seja mantido com o período mínimo de 3 meses de atividades. Se o novo bolsista não for indicado, o projeto será cancelado.
- 7.11. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá **até 60 dias** para finalizar todos os registros no SUAP.
- 7.12. Os projetos que submeteram suas propostas à Plataforma Brasil ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), devem adicionar o comprovante de aceite do projeto no processo SEI até a sua conclusão.
- 7.13. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

7.13.1. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.13.2. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e *campus*) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.13.3. O certificado de participação no Seminário de Iniciação Científica de cada bolsista, deverá ser incluído na aba Anexos do SUAP até a conclusão do projeto.

7.14. Incluir o nome do(s) estudante(s) envolvido(s) e do IFMG *campus* Governador Valadares no desenvolvimento da pesquisa em publicações, trabalhos apresentados em congressos e seminários e outros meios de divulgação, cujos resultados tiveram a sua participação efetiva.

7.15. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG.

7.16. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:

- a. Inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
- b. Capítulo(s) de livro publicado(s);
- c. Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
- d. Outros produtos técnicos certificados.

7.17. A não apresentação do Relatório Final ou dos documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo IFMG (PRIPPG e *campus*) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.18. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o Coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.19. Em caso de impedimento eventual do coordenador do projeto, este deverá solicitar sua substituição à SPIPG na plataforma SUAP, indicando outro pesquisador cadastrado na equipe de trabalho, como substituto na condução do projeto.

7.20. Preencher mensalmente as solicitações de pagamento das bolsas, conforme orientações do setor responsável pela supervisão do projeto.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 Estar regularmente matriculado e frequente em cursos do IFMG – *Campus* Governador Valadares, em nível compatível com o da bolsa pleiteada.

8.2 Não ter pendências junto a SPIPG.

8.3 Atender aos critérios previstos na política de bolsas do IFMG.

8.4 Estar vinculado no máximo a dois projetos de iniciação científica.

8.5 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedado acúmulo no recebimento de bolsas de mérito acadêmico ou com bolsas de outros programas de pesquisa ou de outras instituições.

8.5.1 Não é considerado acúmulo o recebimento de auxílios econômicos concedidos pela Assistência Estudantil do IFMG.

8.6 Dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o coordenador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.

8.7 Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos na forma oral.

8.7.1. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.8. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar Relatório Final ou artigo científico para que o coordenador insira no SUAP em até 60 dias após o término da vigência do projeto.

8.8.1. Nas publicações e trabalhos apresentados com os resultados do projeto, o estudante deve citar o nome do coordenador e fazer referência à sua condição de integrante do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

8.9. Devolver à SPIPG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente caso os requisitos e compromissos estabelecidos anteriormente não sejam cumpridos.

9. DO PROJETO DE PESQUISA

9.1 O projeto de pesquisa deverá:

- a. Ser de autoria do servidor, e o estudante poderá auxiliar na sua elaboração;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Apresentar viabilidade técnica e econômica, sendo de total responsabilidade do coordenador do projeto a aquisição ou empréstimo de materiais, equipamentos, preparo das instalações, reagentes etc. para a execução da pesquisa.

9.2 Caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas e contatar o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será coordenado e executado pela SPIPG com o apoio da Comissão Interna de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

10.2 A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

10.2.1. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos do seu *campus* de lotação.

10.3 A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

10.3.1 **Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIA:** Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP para verificar o atendimento dos termos do item 6.4. O descumprimento do disposto no item 6.4 implicará desclassificação do projeto.

10.3.2 **Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO :** os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo IV referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha, pelo menos, 60% da nota máxima. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. A nota final dessa etapa será a média de todas as avaliações recebidas. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador (ou ter a nota discrepante eliminada, em caso de 3 ou mais avaliações) a pedido do proponente na fase de interposição de recurso.

10.3.3 **Etapa 3. Avaliação do Currículo Lattes (Total 100 pontos) – CLASSIFICATÓRIO.** A avaliação do currículo do coordenador será realizada de acordo com os critérios de avaliação disponíveis no SUAP conforme disposto no Anexo V. Serão avaliadas as produções dos últimos 5 anos. O pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado (inferior a 60 dias da data de submissão do projeto) e atestar a veracidade dos dados assinalando o Termo de Compromisso disponível no SUAP.

10.4. A pontuação final será obtida através da média ponderada, sendo 70% o peso do projeto de pesquisa com base na média simples das notas atribuídas pelos avaliadores, e 30% o peso do currículo Lattes do(a) coordenador(a).

10.5. A lista de projetos contemplados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira.

10.5.1 Em caso de empate, a ordem de classificação obedecerá aos seguintes critérios:

I) Nota obtida pelo projeto de pesquisa;

II) Maior nota do Currículo *Lattes*;

III) Maior tempo de serviço do pesquisador na Instituição.

10.5.2. Caso haja mais de um projeto classificado para o mesmo coordenador, aquele com a menor nota será deslocado para o final da classificação e reordenado entre os projetos na mesma condição.

10.6. O resultado final da seleção será publicado no site do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

10.7. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa e/ou recurso será classificado como "CONTEMPLADO PARCIALMENTE" ou "APROVADO E NÃO CONTEMPLADO".

10.7.1 Se houver desistência de algum projeto selecionado ou em caso de liberação de recursos, os projetos classificados como "CONTEMPLADO PARCIALMENTE" e "APROVADO E NÃO CONTEMPLADO", serão contemplados conforme ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

11.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG. Não caberá recurso da etapa de Pré-seleção.

11.3. Não serão avaliados recursos enviados por outro meio ou fora do prazo estabelecido neste edital.

11.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores dos projetos ou aos membros da SPIPG e Comissão Interna serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A SPIPG poderá suspender a bolsa especialmente quando houver ausência de documentos solicitados

ou o não cumprimento de compromissos assumidos com o Programa.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

13.4 É vedada a indicação do estudante bolsista/voluntário para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

13.5 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG – *Campus* Governador Valadares, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.6 A lista com os projetos aprovados e o resultado final após julgamento dos recursos, serão publicados no sítio do IFMG.

13.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

13.8. A impugnação deverá ser dirigida à SPIPG, por correspondência eletrônica, para o endereço: pesquisa.gv@ifmg.edu.br.

13.9. Os casos omissos serão analisados pela SPIPG do IFMG – *Campus* Governador Valadares.

14. ANEXOS

14.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modalidades de bolsa, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas

ANEXO II – Cronograma;

ANEXO III - Modelo de Plano de trabalho do estudante bolsista / voluntário;

ANEXO IV – Barema de avaliação dos projetos de pesquisa.

ANEXO V – Barema de avaliação do currículo Lattes do coordenador;

ANEXO VI - Declaração de seleção do bolsista.

Edital 260/2024

ANEXO I - Modalidades de bolsa, natureza, requisitos para indicação do bolsista e valores mensais das bolsas

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	NATUREZA*	VALOR MENSAL
ICJ	O aluno deverá estar regularmente matriculado no ensino médio integrado ou em curso técnico subsequente do IFMG <i>campus</i> Governador Valadares, não possuir bolsa de pesquisa ou de extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	10h	DOAÇÃO	R\$300,00

AT-NS	O aluno deverá estar regularmente matriculado em curso superior do I F M G <i>c a m p u s</i> Governador Valadares, não possuir bolsa de pesquisa, ensino ou extensão, com exceção de bolsas de agências de fomento que permitam o acúmulo.	20h	DOAÇÃO	R\$770,00
*Conforme Resolução CONSUP N° 19 de 06 de maio de 2024				

Edital 260/2024

ANEXO II - Cronograma

Etapas	Data
Período de inscrições	06/08/2024 a 18/08/2024
Homologação das inscrições	19/08/2024
Período de avaliação	20/08 a 01/09/2024
Resultado Preliminar	02/09/2024
Período para impetrar Recursos	03 e 04/09/2024
Resultado final	05/09/2024

Obs.: Este cronograma poderá ser alterado a qualquer momento, ficando a critério da SPIPG ajustá-lo se necessário.

Edital 260/2024

ANEXO III - Plano de trabalho do estudante bolsista / voluntário.

PLANO DE TRABALHO*

TÍTULO DO PROJETO:

PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO: ICJ (); AT-NS (); VOLUNTÁRIO ()

Cronograma de execução das atividades										
Item	ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	MÊS								
		01	02	03	04	05	06	07	08	
01										
02										
03										

04									
05									
06									
07									
08									
09									
10									
11									
12									

*Preencher um plano de trabalho para cada estudante.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder às descritas no Projeto de Pesquisa.

Edital 260/2024

ANEXO IV - Barema de avaliação dos projetos de pesquisa.

Dimensão de Avaliação	Item	Nota máxima
Indissociabilidade	1. Na parte textual (Introdução e/ou Justificativa e/ou Resultados Esperados) o projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais? O projeto é parte das atividades de um grupo de pesquisa do IFMG certificado no CNPq?	10,0
	2. Os Resultados Esperados indicam como se dará o incremento das competências e habilidades dos estudantes no âmbito da iniciação à pesquisa e na formação profissional? As atividades atribuídas ao bolsista no Plano de Trabalho são coerentes com o grau de formação e horas trabalhadas?	10,0
	3. O projeto explicita a aderência a pelo menos um dos 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)* da ONU?	5,0
Divulgação científica	4. Nas Metas e Atividades, há previsão de ações de divulgação científica e/ou popularização do conhecimento? Na metodologia e no acompanhamento dos resultados são identificadas as estratégias de comunicação com a comunidade interna e externa?	12,5

Dimensão de Avaliação	Item	Nota máxima
Aplicabilidade	5. A pesquisa busca solucionar uma demanda específica da sociedade e os Resultados Esperados são descritos como produtos ou processos claramente identificáveis (produção bibliográfica, patentes, registro de softwares, experimentos, etc.)?	12,5
	6. O projeto atende a uma das três condições abaixo? Propõe gerar inovação nos eixos tecnológicos do campus; Propõe solucionar problemas na área de formação de formadores; Propõe intervenções relevantes no campo da arte e da cultura.	12,5
Estrutura	7. O referencial teórico é atual, consistente e demonstra a relevância técnica ou científica do projeto na área de conhecimento?	12,5
	8. O percurso metodológico é demonstrado com clareza e coerência, permitindo atingir os objetivos propostos (indica abordagem metodológica, técnicas e instrumentos)? O projeto demonstra que a estrutura do <i>campus</i> será utilizada, em especial os ambientes de pesquisa e inovação?	12,5
	9. O Cronograma e as Metas/Objetivos Específicos são adequados e coerentes, indicando viabilidade de execução? O número de bolsistas planejado é coerente com as atividades atribuídas?	12,5

***Objetivos do Desenvolvimento Sustentável:**

01 - Erradicação da pobreza: acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

02 - Fome zero e agricultura sustentável: acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

03 - Saúde e bem-estar: assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

04 - Educação de qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

05 - Igualdade de gênero: alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

06 - Água potável e saneamento: garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos

07 - Energia limpa e acessível: garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e renovável para todos

08 - Trabalho decente e crescimento econômico: promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos

09 - Indústria, inovação e infraestrutura: construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação

10 - Redução das desigualdades: reduzir as desigualdades dentro dos países e entre eles

11 - Cidades e comunidades sustentáveis: tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

12 - Consumo e produção responsáveis: assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

13 - Ação contra a mudança global do clima: tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos

14 - Vida na água: conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

15 - Vida terrestre: proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da Terra e deter a perda da biodiversidade

16 - Paz, justiça e instituições eficazes: promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

17 - Parcerias e meios de implementação: fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

Edital 260/2024

ANEXO V - Barema de avaliação do currículo *Lattes* do coordenador

ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA PERMITIDA
Orientação de tese de doutorado	5,00 / orientação	10,00 pts
Orientação de dissertação de mestrado	3,50 / orientação	7,00 pts
Orientação de monografia Lato Sensu	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de monografia final do curso de graduação	1,00 /monografia	3,00 pts
Orientação de bolsista de iniciação científica	1,00 /orientação	5,00 pts
Participação em banca examinadora de concurso	0,05 /banca	0,50 pts
Participação em banca examinadora de defesa de tese	1,00 /banca	5,00 pts
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação	0,50 /banca	2,50 pts
Participação em banca examinadora de TCC	0,05 /banca	1,00 pts
Livro publicado na área e/ou áreas afins com conselho editorial (autoria) com ISBN	5,00 /livro	20,00 pts
Capítulo de livro na área com conselho editorial (autoria ou coautoria) com ISBN	2,00 /capítulo	10,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis A	5,00/publicação	30,00 pts

Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B1, B2	2,50 /publicação	15,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis B3, B4, B5	1,50/publicação	9,00 pts
Artigo completo publicado em periódico internacional e nacional Qualis C	0,75/publicação	4,50 pts
Trabalho premiado na área	0,50/trabalho	2,50 pts
Conferência ou palestra ministrada em congresso, simpósio, seminário ou encontro	0,30/participação	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos internacionais	0,60/resumo	6,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos nacionais	0,30/resumo	3,00 pts
Artigo ou resumo expandido publicado em anais de congressos regionais	0,10/resumo	1,00 pt
Revisor científico em periódico internacional e/ou nacional	2,00/periódico	10,00 pts
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	2,50/evento	10,00 pts
Produção de Trabalhos Técnicos	0,05/material	6,00 pts
Registro de patente relativa a produto, material ou processo	2,00/depósito	10,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como coordenador	2,00/projeto	12,00 pts
Projeto de pesquisa desenvolvido no IFMG participação como colaborador	0,50/projeto	3,00 pts

Edital 260/2024

ANEXO VI - Declaração de Seleção do bolsista

Declaração de seleção de bolsista

Eu, _____, lotado no campus Governador Valadares, coordenador do projeto _____ aprovado no edital _____, declaro que a seleção do(a) bolsista _____ matriculado(a) no curso _____, que irá atuar no projeto, foi feita por meio de:

() Seleção através do Edital _____, no campus.

() Indicação, motivada pelos seguintes critérios técnicos:

_____.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome:

SIAPE:

Assinatura

Governador Valadares, 06 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tonimar Domiciano Arrighi Senra, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 06/08/2024, às 11:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1994504** e o código CRC **372977C4**.

23212.000523/2024-41

1994504v1